



**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E
MEIO AMBIENTE**

GABINETE DO SECRETÁRIO

PUBLICADO NO DOE DE 04-12-2019, SEÇÃO I, PÁG.146

RESOLUÇÃO SIMA Nº 92, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019

Institui a Comissão Especial de Estudos para despoluição do Rio Pinheiros, no âmbito da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a decisão do Governo do Estado de São Paulo de promover a melhoria da qualidade da água do Rio Pinheiros e da adequação de seu entorno;

Considerando que as competências e os elementos de ação estratégica constituem em sua integralidade objetos de interesse comum desta Secretaria e das empresas a ela vinculadas; e

Considerando que, nos termos do disposto no artigo 152, incisos II e IV, da Constituição do Estado de São Paulo, constituem objetivos da organização regional do Estado a cooperação entre os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, e a integração do planejamento e da execução de funções públicas de interesse comum ao Estado,

RESOLVE:

Artigo 1º - Instituir a Comissão Especial de Estudos para despoluição do Rio Pinheiros.

Artigo 2º - Competirá à Comissão:

I - Coordenar o planejamento geral dos objetivos de melhoria de qualidade das águas do Rio Pinheiros, bem como a adequação do entorno, de maneira que possibilite a redução da carga poluidora proveniente do esgoto, das águas pluviais, do lixo urbano e de sedimentos da bacia hidrográfica;

II - Coordenar e acompanhar os trabalhos, centralizando o fluxo de informações e de documentação relacionados ao desenvolvimento do projeto; e

III - Promover a infraestrutura necessária à execução dos trabalhos.



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

GABINETE DO SECRETÁRIO

Artigo 3º - A Comissão Especial de Estudos, sob a coordenação do Secretário de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente será constituída pelos seguintes representantes:

I - Da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente:

- a) Marcos Rodrigues Penido, portador do RG nº 10.941.864-5;
- b) Glaucio Attorre Penna, portador do RG nº 23.955.560-0;
- c) Eduardo Trani, portador do RG nº 5.906.933-8;

II - Do Município de São Paulo:

- a) Fábio Augusto Martins Lepique, portador do RG nº 23.241.398-8;
- b) Marco Antonio Palermo, portador do RG nº 10.521.805;

III - Da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB:

- a) Aruntho Savastano Neto, portador do RG nº 5.075.038-0;
- b) Zuleica Maria de Lisboa Perez, portadora do RG nº 7.410.685-5;
- c) Domenico Tremaroli, portador do RG nº 7.612.796;

IV - Da Empresa Metropolitana de Águas e Energia S.A. - EMAE:

- a) Ronaldo Souza Camargo, portador do RG nº 9.725.693-6;
- b) Fernando J. Moliterno, portador do RG nº 6578757-2;
- c) Sergio Bresser Pereira, portador do RG nº 3189478-1;

V - Da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP:

- a) Edison Airoidi, portador do RG nº 7.547.284;
- b) Paulo Massato, portador do RG nº 5.288.540-9;

VI - Do Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE:

- a) Lupercio Ziroldo Antonio, portador do RG nº 9.342.814;
- b) Ronald Pereira da Silva, portador do RG nº 16.879.879-7.



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

GABINETE DO SECRETÁRIO

Parágrafo único - O Coordenador da Comissão Especial de Estudos será substituído em suas eventuais ausências ou impedimentos por um dos representantes desta Secretaria de Estado indicado na oportunidade.

Artigo 4º - A Comissão Especial de Estudos poderá promover debates, convidar pessoas e entidades, a fim de contribuir com os estudos, e realizar quaisquer outras ações necessárias para o desempenho de suas atribuições.

Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução SIMA nº 14, de 08 de março de 2019.

MARCOS RODRIGUES PENIDO
Secretário de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente